

## **DECRETO Nº 2.696, DE 20 DE JULHO DE 2009.**

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor HONÓRIO MIRANDA PRADO, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo Fundo Municipal de Previdência Social – F.M.P.S., nos autos do processo nº 065/2009,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica concedida com fundamento na Lei Municipal nº 1.779, de 15 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.223, de 28 de Maio de 2003 e Artigo 40, inciso I da CF., bem como o art. 54 da Orientação Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2007, Aposentadoria por Idade ao servidor HONÓRIO MIRANDA PRADO, portador da cédula de identidade nº 23.444.424-1-SSP/SP e do C.P.F. nº 541.218.928-87, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão 2-F.

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria serão calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor ao regime de previdência, desde julho de 1994 e proporcional ao tempo de contribuição, com reajuste na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2009.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de julho de 2009.

**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Bruno Flávio Basso**  
**Secretário de Administração**